



FUNDAÇÃO FLORESTAL

PORTARIA FF/DE nº 019/2016

ASSUNTO: CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA DISCUTIR A VIABILIDADE E MANIFESTAR-SE SOBRE A FORMA DE PARTICIPAÇÃO DO PÍER DO SAÇO DA RIBEIRA EM PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO BAIRRO DO SAÇO DA RIBEIRA PROPOSTO POR TERCEIROS

O Diretor Executivo da Fundação Para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo,

Considerando a demanda de empresários de Ubatuba para a participação da Fundação em projeto de revitalização do Bairro do Saco da Ribeira, que se dará no âmbito de um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC;

Considerando que tal projeto pode atender a interesses e demandas institucionais no tocante à reforma do Píer do Saco da Ribeira e construção de um centro de visitantes no local;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho para discutir a viabilidade e manifestar-se sobre a forma de participação do Píer do Saco da Ribeira em projeto de revitalização do Bairro do Saco da Ribeira proposto por terceiros.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho (GT) será composto pelos membros abaixo indicados, sendo coordenado pelo primeiro:

LEANDRO DE OLIVEIRA CAETANO (DLN), RG- 24.329.801-8

CARLOS ROBERTO PAIVA DA SILVA (DLN), RG- 18.503.732-X

PRISCILA SAVIOLO MOREIRA (DLN), RG- 33.006.622-5

PEDRO BARBOZA OLIVA (DLN), RG-44.113.302-2

SUELI DUARTE (SEI), RG- 12.838.886-9

MARIA EMÍLIA MENEZES SHIMURA (NRF), RG-19.535.812-0

OZIEL PINTO (NRF), RG-7.919.457-6

CAMILA NOGUEIRA DE MORAES FIGLIANO, RG- 43.455.639-7



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Art. 3º - O GT deverá avaliar a viabilidade jurídica, as demandas programáticas institucionais e as necessidades de engenharia e arquitetura para eventual participação do Píer do Saco da Ribeira em projeto de natureza regional.

Art. 4º - Para o desenvolvimento de seus trabalhos, poderá o GT convidar atores externos à Fundação Florestal para participação de suas reuniões e atividades em geral.

Art. 5º - Para a eventualidade da viabilidade técnica e jurídica da parceria, deverá constar em relatório final do GT minuta de convênio ou instrumento jurídico correlato para a formalização das avenças.

Art. 5º O GT terá 60 dias, a contar da publicação desta Portaria, para a conclusão de seus trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

FF, Diretoria Executiva, 03 de fevereiro de 2016.

LUIS FERNANDO ROCHA
Diretor Executivo

